

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2016, de 21 de março de 2016.**

*Estabelece o índice para a revisão geral nos vencimentos dos Servidores do Poder Executivo e dá outras providências.*

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de Novo Xingu – RS, através de sua administração, autorizado a realizar a revisão geral dos vencimentos dos seus Servidores, com base em estudo de impacto orçamentário.

**Art. 2º** - Fica estabelecido em 11,45, % (onze vírgula quarenta e cinco pontos percentuais) o índice de revisão geral dos vencimentos dos Servidores do Executivo Municipal de Novo Xingu – RS, com base no IGP-M/FGV, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**Art. 3º** - A revisão referida nos artigos anteriores, incidirão sobre o padrão de referência, especificado no art. 30 da Lei Municipal nº 735/2014, o qual passará a vigor com valor igual a R\$ 734,68 (setecentos e trinta e quatro reais com sessenta e oito centavos), a partir de 01/04/2016.

**Art. 4º** - Os acréscimos descritos nos artigos anteriores incidirão também sobre o padrão referencial do Magistério Municipal.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, específica para cada Categoria Funcional.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 21 de março de 2016.**

**GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN**  
**Prefeito Municipal**

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2016**

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los, oportunidade em que venho apresentar justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 009/2016.

Trata-se da concessão do reajuste nos vencimentos dos Servidores Municipais.

Como é do conhecimento dos Edis, a data base para concessão de reajuste nos vencimentos dos Servidores Municipais, para o nosso município, é o mês de abril de cada ano.

Neste sentido, o percentual de **reajuste (11,45%)** teve por base a variação do IGP-M dos últimos **doze meses**, ou seja, de 01 de abril de 2015 a 22 de março de 2016.

Contamos com a compreensão dos Nobres Vereadores para a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO**

**XINGU – RS, aos 21 dias do mês de março de 2016.**

**GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN**  
**Prefeito Municipal**